



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 162/2022/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo Nº **PR-00753-01/2022**, Parecer Técnico Nº **PAR-01071-01/2022**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-01**, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26
ENDEREÇO: PC CENTRO CIVICO, S/N BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BR-210
TRECHO RIO JATAPÚ – CAROEBE, SEGMENTO KM 43,3 - KM
83,7 COM EXTENSÃO TOTAL DE 40.40 KM

Endereço do Empreendimento: RODOVIA BR-210, TRECHO RIO JATAPÚ –
CAROEBE – MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.

VALIDADE: 08/11/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

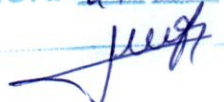
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 08/11/2022


ALESSANDRA SASSO CAMPELLO
Presidente em Exercício da FEMARH/RR


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH-RR
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO
EM 08/11/22
HORA 11:45




GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PBA e PRAD;
3. Que as espécies vegetais utilizadas para recuperação das áreas degradadas sejam de espécies nativas e de ocorrência local;
4. Que os adubos utilizados sejam de origem orgânica e em quantidade que não venham a atingir diretamente os cursos d'água;
5. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
6. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, não sendo depositados em nascentes ou leitos de rios e igarapés;
7. Que não sejam retirados materiais de jazidas localizadas próximas dos leitos de cursos d'água ou nascentes e nem localizados dentro de Terras Indígenas;
8. Que seja feita a recuperação total das áreas de jazidas após a finalização das obras, bem como de todos os caminhos de serviço, desvios, caixas de empréstimo, taludes e canteiro de obras;
9. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
10. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema Licenciador a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
11. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

COORDENADAS – DATUM SIRGAS 2000				
BR – 210			COORDENADAS	
PONTO	KM	DESCRIÇÃO	N	E
1	43,30	INICIO	00°45'36,59"	59°17'30,88"
2	83,70	FINAL	00°52'30,67"	59°39'46,44"

JAZIDA	
N 00°46'20,19"	W 59°23'58,47"

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: PR-00753-01/2022 / Parecer Técnico Nº: PAR-01071-01/2022.

VALOR DA TAXA: R\$ SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO CEZAR BRITO SOUZA - ART OBRA / SERVIÇO Nº
RR2022017788 - REGISTRO: 963RR